



## Prefeitura de Joinville

### COMUNICADO SEI Nº 0017918749/2023 - SAMA.UCP

Joinville, 07 de agosto de 2023.

#### CHAMADA PARA COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL – DESFILE CÍVICO-MILITAR

A **Secretaria de Meio Ambiente**, através da **Unidade de Concessões e Permissões**, com sede à Rua Dr. João Colin, nº 2719 – Santo Antônio, Joinville/SC, responsável pela permissão e concessão dos espaços públicos do Município através da Lei Ordinária nº 9219, de 12 de julho de 2022, faz saber que receberá inscrições para a atividade comercial desenvolvida por pessoa física e pelo microempreendedor individual, de forma individual em logradouros públicos, para o Desfile Cívico-Militar que realizar-se-á no dia 07 de setembro de 2023.

#### 01 DO OBJETO

A presente comunicação tem por finalidade a inscrição de interessados em explorar no dia 07 de setembro de 2023, mediante autorização, nos logradouros públicos, na modalidade de comércio ambulante eventual, com a utilização de carrinho com propulsão humana com área máxima de 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados), para a comercialização de alimentos e/ou bebidas não alcoólicas.

#### 02 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Serão disponibilizados 15 (quinze) vagas.

2.2 É permitida uma só inscrição por interessado, sendo vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar e/ou da mesma moradia no imóvel do interessado, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo;

2.4 Os interessados deverão indicar a comercialização do alimento, o equipamento, e o local de interesse na hora da inscrição;

2.5 A inscrição e a autorização são pessoais e intransferíveis, sendo proibida a venda ou o aluguel do ponto;

2.6 Todo ambulante licenciado, deverá portar durante todo o período do desfile:

I-Autorização emitido pela Unidade de Concessões e Permissões – UCP;

II-Alvará Sanitário.

III-Documento de identificação pessoal, com foto.

2.7 Será permitida a venda de bebidas não alcoólicas aos autorizados do comércio ambulante de alimentos.

#### 03 DA INSCRIÇÃO

3.1 . Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I-Formulário da inscrição preenchido e assinado (Anexo I);

II-Cópia do documento de identidade, sendo considerados documentos de identidade os seguintes documentos: carteira expedida pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Registro Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

III-Cópia do Cartão de CPF: nos casos que a identificação do CPF conste nos documentos informados no item II, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF;

IV-Cópia de comprovantes de residência no município de Joinville atual, sendo considerados como comprovante de residência válidos: faturas de concessionárias de serviços públicos ou de telefonia, documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal, cópia do contrato de locação. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência, e/ou estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração que comprove o vínculo. As declarações com assinatura manual, reconhecer em cartório e/ou conforme inciso I, do art. 1º da Lei 9.342/2023; e

V-Foto do equipamento para comercializar o alimento preparado no carrinho com propulsão humana.

3.2 Os interessados deverão se dirigir à sede da Secretaria de Meio Ambiente, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 2719 – Santo Antônio, Joinville/SC, no dia 30 de agosto de 2023, das 8:30 às 16:30 horas, munido de toda a documentação exigida.

3.3 As inscrições serão recebidas somente se forem apresentados todos documentos exigidos (documentos legíveis, sem rasuras, rasgados ou com emendas), e demais informações necessárias no formulário.

3.4 No ato da inscrição o interessado receberá um protocolo de inscrição que poderá consultar o processo através do ambiente de consulta do Sistema TMI – Tributos Municipais Inteligentes; inserir número do protocolo e de chave de consulta (disponível no rodapé da capa do protocolo) e/ou consultar através do canal oficial de atendimento: whatsapp 47 98813 6417; e e-mail sama.ucp@joinville.sc.gov.br .

3.5 Nos casos em que sejam solicitadas documentação, informações ou ajustes por parte do interessado, o mesmo deverá entregar a pendência do processo até o dia 31 de agosto de 2023 às 16:30 horas.

3.6 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 3.5, a solicitação da inscrição será arquivada, e o interessado inabilitado para prosseguir com o critério de pontuação e classificação.

3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

#### **04. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A documentação entregue será analisada pela Unidade de Concessões e Permissões da Secretaria de Meio Ambiente, o qual irá habilitar ou inabilitar o requerente para prosseguir com o critério de pontuação e classificação.

4.2 As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição com a conseqüente eliminação para o critério de pontuação e classificação.

4.2 A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os interessados inscritos, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado conforme Anexo II.

4.3 A pontuação será atribuída da seguinte maneira:

I-30(trinta) pontos para ambulantes habitual licenciados pelo município no ano de 2023;

II-20(vinte) pontos para ambulantes não habitual licenciados pelo município no ano de 2023;

III-10(quinze) pontos para ambulantes eventuais que participarão do Desfile Cívico- Militar do ano de 2022;

IV-20(vinte) pontos para ambulantes que possuam inscrição no CADÚnico - Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

V-10(dez) pontos para interessados que não feriram o Código de Postura Municipal, e que não tiveram as autorizações de comércio ambulante cassadas no ano anterior;

4.4 Em caso de empate na classificação, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

4.5 No protocolo de inscrição estará o resultado da classificação do interessado, que será divulgado no dia 1º de setembro de 2023, após às 14:00 horas, e aos classificados será expedido a guia de recolhimento da atividade que estará disponível na aba "parecer" do protocolo de inscrição.

4.6 O interessado poderá consultar o resultado do processo através do ambiente de consulta do Sistema TMI – Tributos Municipais Inteligentes; inserir número do protocolo e de chave de consulta (disponível no rodapé da capa do protocolo) e/ou consultar através do canal oficial de atendimento: whatsapp 47 98813 6417; e e-mail sama.ucp@joinville.sc.gov.br .

#### **05 DO PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO**

5.1 Será concedida a autorização para exercício e exploração de comércio ambulante eventual, em conformidade com a classificação, obedecido o disposto no art. 121 e seguintes da Lei 84/00.

5.2 O período da licença emitida para os interessados classificados, tem validade para o período da realização do evento do Desfile Cívico-Militar que realizar-se-á no dia 07 de setembro de 2023, das 7:30 às 12:30 horas.

5.3 As licenças somente serão entregues nos dias 05 e 06 de setembro de 2023, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes a autorização para exercício de comércio ambulante eventual; e ao alvará sanitário quando exigível.

## **06 RESPONSABILIDADES DOS AMBULANTES AUTORIZADOS**

6.1 Entregar o local, imediatamente após o uso, em perfeitas condições, incluindo limpeza do local.

6.2 Possuir lixeiras para acondicionamento dos resíduos, revestidas com saco plástico, e ocorrer o depósito do lixo nas lixeiras disponibilizadas pelos logradouros públicos.

6.3 Transportar seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido usar os passeios para o transporte de volumes que atrapalham a circulação de pedestres.

6.4 O licenciado tem obrigação de comercializar, exclusivamente as mercadorias constantes da licença, manter-se em rigoroso asseio pessoal, das instalações, do espaço ocupado e de expor ao público o alvará de licença, e alvará sanitário quando exigível para a atividade.

6.5 É proibido:

I-A venda de bebida alcoólicas, fogos de artifícios ou similares, armas, munições, medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos e quaisquer outros que possam causar danos à coletividade;

II-Aos licenciados é vedado ainda o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhamentos para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador.

III-A confecção de mobiliário improvisado, colocação de barracas e/ou tendas, e utilização de energia elétrica;

IV-Aos licenciados é vedada ainda a venda, troca, o aluguel, mudança de local ou qualquer outra forma de cessão do ponto de comércio ambulante eventual.

## **07 DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os ambulantes são responsáveis pela veracidade das informações constantes dos documentos apresentados com referência a este instrumento;

7.2 Todos os habilitados que receberem autorização estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos responsáveis durante todo o período que ocuparem o espaço público;

7.3 Os classificados que não retirarem a licença até às 17:00 horas do dia 06/09/2022 para exercer a atividade de comércio ambulante eventual, obtidos através deste processo, terão sua autorização cancelada.

**Fabio Joao Jovita,**  
**Secretário de Meio Ambiente.**

**Dayane Candido Bento,**  
**Gerente de Concessões e Permissões.**

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Comércio Ambulante Eventual

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO:**

Nome:

.....

CPF:.....RG: .....Órgão expedidor:.....

Endereço:

.....

Cidade: .....Estado: .....Telefone: .....

E-mail:

.....

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PONTO:

Ponto: ..... 1ª Escolha de

Ponto: ..... 2ª Escolha de

## 3. COMERCIALIZAÇÃO:

Utilização de carrinho com propulsão humana de:

.....

## 4. ANEXOS

- ( ) Cópia do documento de identidade;
- ( ) Cópia do Cartão de CPF, caso o CPF esteja no documento de identidade, fica dispensado;
- ( ) Cópia do comprovante de residência atual no município; e
- ( ) Foto do carrinho utilizado para comercialização do alimento.

Declaro para os devidos fins, que os dados constantes neste formulário são expressão de verdade e estou ciente que o presente formulário não autoriza o imediato exercício da atividade de comércio ambulante eventual, devendo aguardar que o pedido de inscrição seja analisado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Joinville, \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_. Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

**PONTOS A SEREM EXPLORADOS NA AV. JOSÉ VIEIRA  
SENTIDO SUL-NORTE**

Nº PONTOS:	LOCALIZAÇÃO:
Ponto nº 01	Av. José Vieira (sentido Sul-Norte), defronte ao letreiro Dança
Ponto nº 02	Av. José Vieira (sentido Sul-Norte), defronte ao lado esquerdo da entrada do Centreventos Cau Hansen - escadaria
Ponto nº 03	Av. José Vieira (sentido Sul-Norte), defronte a saída de veículos do Centreventos Cau Hansen
Ponto nº 04	Av. José Vieira (sentido Sul-Norte), defronte a entrada de veículos do Centreventos Cau Hansen
Ponto nº 05	Av. José Vieira (sentido Sul-Norte), defronte a saída de transportes do prédio Sam's Club
Ponto nº 06	Av. José Vieira (sentido Sul-Norte), defronte ao prédio do ExpoCentro Edmundo Doubrawa
Ponto nº 07	Av. José Vieira (sentido Sul-Norte), defronte ao prédio Sam's Club
Ponto nº 08	Av. José Vieira (sentido Sul-Norte), defronte ao prédio do ExpoCentro Edmundo Doubrawa
Ponto nº 09	Av. José Vieira (sentido Sul-Norte), defronte ao ponto de ônibus
Ponto nº 10	Av. José Vieira (sentido Sul-Norte), defronte ao prédio do ExpoCentro Edmundo Doubrawa
Ponto nº 11	Av. José Vieira (sentido Sul-Norte), defronte ao prédio Sam's Club
Ponto nº 12	Av. José Vieira (sentido Sul-Norte), defronte ao prédio Habib's
Ponto nº 13	Av. José Vieira (sentido Sul-Norte), defronte ao prédio Mc Donald's
Ponto nº 14	Av. José Vieira (sentido Sul-Norte), defronte ao prédio Habib's
Ponto nº 15	Av. José Vieira (sentido Sul-Norte), defronte a entrada do estacionamento do Sam's Club



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Candido Bento, Gerente**, em 21/08/2023, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 21/08/2023, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017918749** e o código CRC **8EAD6449**.

---

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.197134-6

0017918749v18